



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE
Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!
Gestão 2021/2024

P.M.S.A.L.
FLS Nº 99
RUB 99

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AO: **GABINETE DO PREFEITO**

Objetivando atender determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhamos os orçamentos necessários a continuidade do processo, realizados através de consulta ao mercado e preços praticados por órgãos públicos para registro de preço para **contratação de empresa gerenciadora de cartão para gestão integrada de fornecimento de combustível e de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do Município de Santo Antônio do Leste-MT**, conforme solicitação e termo de referência em anexo.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 de março de 2024.

Geisiane Vieira de Moraes
GEISIANE VIEIRA DE MORAES
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA 291/2021 DE 02/07/2021.



GOVERNO MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO LESTE

Continuidade do progresso, de mãos dadas com o povo!

Gestão 2021/2024

FLS Nº

RUB

PORTARIA Nº. 291/2021.

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 02 DE JULHO DE 2021.**

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: CASA DO PINTOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: sob o nº.13.519.978/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 1.024.760,00 (um milhão e vinte quatro mil e setecentos e sessenta reais).

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

**LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: BRITAZIL COMENCIO DE BRITA LTDA

CNPJ: sob o nº.36.781.971/0001-63

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO REFORMA E EDIFICAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.

VIGÊNCIA: 02/07/2021 a 02/07/2022

Valor Total: R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil setecentos e cinquenta reais)

Santa Terezinha – MT, 02 de julho de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 291/2021.**

DE: 02 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES** para exercer o cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - NOMEAR a servidora **GEISIANE VIEIRA DE MORAES**, para responder pelo cargo de **COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE JULHO DE 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 013/2021**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, a seguir denominado **CONTRATANTE**, **MODESTO TSEREHITE**, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 521599 SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 362.592.841-87 e residente a Rua das Garças, s/n, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, acordam.

1. A **CONTRATANTE** e o (A) **CONTRATADO (A)**, em 01/03/2021 firmaram o contrato Nº. 039/2021, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **PROFESSOR CLASSE A**, como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2021.

2. O (A) **CONTRATADO (A)**, por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/06/2021.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** obrigou-se a pagar ao **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.072,08 (Dois mil e setenta dois reais e oito centavos)**.

4. O (A) **CONTRATANTE**, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADO (A)** a quantia de **R\$ 2.644,81 (Dois mil e seiscentos e quarenta quatro reais e oitenta um centavo)**.

5. O (A) **CONTRATADO (A)** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/06/2021.

MODESTO TSEREHITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

| COTAÇÃO | DATA | DESCRIÇÃO |
|------------|--------------|---|
| 00402/24 | 30/01/2024 | SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES |
| ABERTURA | ENCERRAMENTO | CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL |
| 09/02/2024 | 08/03/2024 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLANI LUIS CARLOS REZENDE |

| PRODUTO | | | |
|---------------------|---|-----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 001.036.853 FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS | UNID | 2200000 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 2.200.000,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 2.200.000,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 1,00 | 2.200.000,00 |

| PRODUTO | | | |
|---------------------|--|-----------|--------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 2 | 001.036.854 FORNECIMENTO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE MANUTENÇÃO DE VEÍCUI | SER | 1000000 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 1.000.000,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 1.000.000,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 1,00 | 1.000.000,00 |

| PRODUTO | | | |
|---------------------|--|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 3 | 001.036.856 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA | SER | 1 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 48.000,00 | 48.000,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 48.000,00 | 48.000,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 48.000,00 | 48.000,00 |

| RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES | | |
|--------------------------------------|--|--------------|
| CÓDIGO | PROponentes | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE 04.217.362/0001-90 | 3.248.000,00 |

| RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--------------|
| CÓDIGO | PROponentes | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 3.248.000,00 |
| TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES | | 3.248.000,00 |

Aprovado por:

Corina Maria Alves Carrijo

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

Rua "A", 367 - Jd. Santa Inês

CNPJ : 04.217.362/0001-90

P.M.S.A.L.
FLS Nº 103
RUB

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

| COTAÇÃO | DATA | DESCRIÇÃO |
|------------|--------------|---|
| 00403/24 | 30/01/2024 | SOLICITAÇÃO GERADA PARA COTAÇÃO DE VÁRIAS SOLICITAÇÕES |
| ABERTURA | ENCERRAMENTO | CENTRO DE CUSTO RESPONSÁVEL |
| 09/02/2024 | 08/03/2024 | GABINETE DA SECRETARIA DE ADM E PLAN LUIS CARLOS REZENDE |

| PRODUTO | | | |
|---------------------|---|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 1 | 001.036.855 FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (ETA-NOL, GASOLINA E OLEO DIESEL) | LT | 685000 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 685.000,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 1,00 | 685.000,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 1,00 | 685.000,00 |

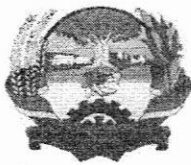
| PRODUTO | | | |
|---------------------|--|-----------|------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE |
| 2 | 001.036.857 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO ESTIMADA | SER | 1 |
| PROponentes | | | |
| CODIGO | NOME | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 10.275,00 | 10.275,00 |
| PROponente Vencedor | | VLR UNIT. | TOTAL |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 10.275,00 | 10.275,00 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | | 10.275,00 | 10.275,00 |

| RELAÇÃO DE PROponentes PARTICIPANTES | | | |
|--------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|------------|
| CÓDIGO | PROponentes | | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 04.217.362/0001-90 | 695.275,00 |

| RELAÇÃO DOS PROponentes VENCEDORES | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|------------|
| CÓDIGO | PROponentes | VALOR |
| 21801 | MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE | 695.275,00 |
| TOTAL DOS PROponentes VENCEDORES | | 695.275,00 |

Aprovado por:

Digitador (a)
Corina Maria Alves Carrijo



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2023
PROCESSO DE COMPRA Nº 2453/2023**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.239.019/0001-83, com sede administrativa a Rua Das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. Érico Stevan Gonçalves, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, visando a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**, conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 071/2023**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 3555/2000, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 068/2.007, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 017/2013, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 10.024/2019 e Lei Municipal nº 2.041/2021, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM ABASTECIMENTO, RASTREAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.3. Os instrumentos contratuais serão substituídos por outros documentos hábeis, nos termos do art. 62 e parágrafos da Lei 8.666/1993.

2. DA VENCEDORA, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

2.2. PRESTADORADOR REGISTRADO:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantãdnorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

P.M.S.A.J.
FLS N.º 105
RUB.

| | |
|---|---|
| EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA | |
| CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00 | I.E. Nº: 137931638 |
| ENDEREÇO: AV. PRAINHA, Nº 09, SALA B, QUADRA 02, LOTE 09, BAIRRO LOTEAMENTO CONSIL. | |
| CIDADE: CUIABÁ/MT. | CEP: 78.048-436 |
| TELEFONE: (65) 99959-4468 | E-MAIL: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br |
| REPRESENTANTE LEGAL: JÂNIO CORRÊA DA SILVA – RG: 1390328-4 SESP/MT | |
| CPF: 965.048.891-04 | |

| ITEM | CODIGO GEXTEC | DETALHAMENTO | UNID | QUANTID. POR MESES 12 | TAXA DE ADMIN % | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---------------|--|-------|-----------------------|-----------------|-------------------|
| 1 | 60439 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. | Reais | RS 12.885.000,00 | -0,5 % | RS 12.820.575,00 |
| 2 | 60441 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA) ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT. | Reais | RS 7.310.000,00 | -0,5 % | RS 7.273.450,00 |

VALOR: RS 20.094.025,00

| ITEM | CODIGO GEXTEC | DETALHAMENTO | Quant Veiculos | Unid. De Med. | Valor Unitário | Valor Total Mensal | Valor total |
|------|---------------|--|----------------|------------------------|----------------|--------------------|---------------|
| 3 | 60652 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS | 172 | Mensal / Por Veículo | RS 66,00 | RS 11.352,00 | RS 136.224,00 |
| 4 | 60653 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL | 172 | Mensal / Por Veículo | RS 155,00 | RS 26.660,00 | RS 319.920,00 |
| 5 | 60656 | FORNECIMENTO DE TAGIBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR). | 141 | Unitário / Por conduto | RS 30,00 | -- | RS 4.230,00 |
| 6 | 60654 | BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO) | 141 | Unitário / Por conduto | RS 32,00 | -- | RS 4.512,00 |
| 7 | 60655 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS. | 141 | Unitário / Por conduto | RS 50,00 | -- | RS 7.050,00 |



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
 Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

| | | | | | | | |
|---|-------|--|-----|------------------------|-----------|--------------|---------------|
| 8 | 60657 | SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, POS EM REDE CREDENCIADA OU LICITADA, CENTRAL DE ATENDIMENTO 0800, GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS COM CONTROLE DE TANQUES, MELOSAS E CONTAINERS COM ABASTECIMENTO OFF-LINE, GESTÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, E RASTREAMENTO, SISTEMAS INTEGRADOS A FIM DE MAPEAR TODA A FROTA, SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS A ORGAOS REGULADORES COMO APLIC/TCE-MT, APLICATIVO ANDROID/IOS | 141 | Unitário / Por conduto | R\$ 47,00 | R\$ 6.627,00 | R\$ 79.524,00 |
| VALOR: R\$ 551.460,00 | | | | | | | |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 20.646.372,08 (vinte milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos) | | | | | | | |

2.3. Em observância ao art. 11, inciso II e § 4º do Decreto nº 7.892/2013, para fins de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, ficam registrados em forma de Anexo I, comprometendo-se a fornecer o objeto nas mesmas condições, características e preços inicialmente registrados;

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

3.2. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas;

3.3. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada;

3.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços;

3.5. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura, improrrogáveis.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Prestadora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoesguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória -- CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o prestador se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Coordenação e Finanças do MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE representado pela **Prefeitura Municipal**;

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado;

5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia à Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT;

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do prestador;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado;

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e nos Decreto nº 7.892/2013 publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2013 e 3.555/00, bem como as suas alterações.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Prestador da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Prestadora a respectiva Ordem de Serviços, indicando o objeto e quantitativos requisitados;

8.2. A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção de frota, de suas funcionalidades, de operacionalização e apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades do MUNICÍPIO, deverá ocorrer num prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de emissão da nota de autorização de despesa.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacoesguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P.M.S.A.I.
FLS Nº 108
RUB

8.3. A DETENTORA DA ATA deverá ministrar treinamento inicial, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura da Ata de registro de preço, servidores e/ou fiscais indicados pelo MUNICÍPIO, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

8.3.1. O treinamento ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, em local a ser definido pelo MUNICÍPIO, com estrutura mínima para atender as necessidades da DETENTORA DA ATA para ofertar o devido treinamento.

8.4. Os **SERVIÇOS** serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade, ressalvada a hipótese do artigo 74 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

8.5. O recebimento definitivo dar-se-á com a liquidação da despesa;

8.5.1. Em se verificando problemas na execução dos serviços, a Prestadora será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.6. Fica a critério do **Órgão Gerenciador** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de execução;

9. DO RECEBIMENTO

9.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao representante da Administração, que verificará e confrontará a qualidade e quantidade do objeto entregue com aquele constante da Ordem de Serviços;

9.2. O recebimento definitivo perfaz-se pela liquidação da despesa nos termos do artigo 63, §2º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64;

9.3. Em se verificando vícios na entrega do objeto, o prestador será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo;

9.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, podendo ser adquirida quantidade inferior a registrada, independente de anuência da Prestadora.

10. DAS OBRIGAÇÕES

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

10.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

10.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

10.3. Os(s) serviço(s) adquiridos deverão ser executados conforme foram solicitados pelo setor competente.

10.4. O fornecimento do(s) serviço(s) deverá (ão) estar conforme solicitado, bem como constar identificação e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

10.5. A emissão inicial dos cartões magnéticos para os veículos, tratores, máquinas agrícolas e implementos, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários, será sem ônus para o MUNICÍPIO, assim como a cada acréscimo de novo bem na frota oficial do Município de Guarantã do Norte-MT, ou de reposição de cartões perdidos, extraviados ou danificados, independente de motivo, desde que não exceda o número de 1 reposição ao ano.

10.6. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, do(s) serviço(s) executado(s) que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

10.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

10.9. A falta de qualquer(qualquer)do(s) serviço(s) cujo o fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

10.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

10.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

10.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

10.13. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

10.14. A parte contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 79520-000 CNPJ Nº 05.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

- 10.14.1.** Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.
- 10.15.** Fornecer o(s) serviço(s) objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.
- 10.16.** Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.
- 10.17.** A parte CONTRATADA deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 10.18.** A parte CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.
- 10.19.** Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município da parte contratante;
- 10.20.** O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser repostado em adequação a descrição do Edital. A reposição do(s) serviço(s) deverá ocorrer em 24 horas. O(s) fornecimento(s) deverá(ão) atender aos requisitos abaixo:
- I.** Ter disponibilidade de atendimento imediato para execução(ões) do(s) serviço(s) com prazo Máximo de fornecimento de 05 dias a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;
- II.** O licitante deverá cotar os preços do(s) serviço(s) já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;
- III.** O(s) serviço(s) prestados deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando a parte CONTRATADA a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;
- IV.** O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso o(s) serviço(s) não atenda(m) as necessidades.
- 10.21.** Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.
- 10.22.** A contratada deverá credenciar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a assinatura do contrato, rede de estabelecimentos especializados em serviços de manutenção corretiva e preventiva, empresas autorizadas no fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos conforme tabela do fabricante de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes, na capital e no



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

interior do estado.

10.23. Credenciar o máximo possível de empresas, sendo no mínimo 03 empresas por segmento;

10.24. Em caso de veículo dentro da garantia de fábrica, a contratada deverá cadastrar concessionárias autorizadas para a execução dos serviços e revisões. Havendo mais de uma concessionária na região será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com os veículos fora de garantia.

10.25. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.26. Manter durante toda a execução do contrato ou ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.27. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente da Ata/Contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.

10.28. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, e s, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.29. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

10.30. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças e transporte por guinchamento em suspenso, para remoções e socorro mecânico, sempre que houver interesse do CONTRATANTE.

10.31. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.32. Deverá fornecer manual explicativo para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade.

10.33. Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

10.34. Deverá treinar e capacitar os servidores indicados pelo Município a utilizar todos os recursos do sistema.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

10.35. Providenciar o credenciamento de oficinas em localidades onde sejam solicitadas pelo Município, que venham a ser de seu interesse, por razões operacionais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.36. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.37. Notificar o prestador para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.38. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

10.39. Conduzir o procedimento de penalização ao prestador, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e prestador;

10.39.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao prestador em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.40. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

10.41. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.

10.42. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

10.43. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.44. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição.

10.45. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da ata e, em atendimento ao Art. 19 da lei federal nº 7.892/2013, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

12. DA REVISÃO

12.1. Conforme preceitua o Art. 17 do Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 017/2013 no seu Art. 16, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P.M.S.A.J.
FLS Nº 113
RUB 113

cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

12.2. Nas revisões de preços registrados deverão ser observados os Art. 18,19, 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013, bem como o Art. 17, 18, 19 e 20 do capítulo VII do Decreto Municipal n.º 017/2013, conforme segue:

12.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os prestadores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

12.2.1.1. Os prestadores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

12.2.1.2. A ordem de classificação dos prestadores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- V. O Prestador que não se dispuser a refazer os serviços que vierem a apresentar defeitos de qualidade;
- VI. O Prestador não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;
- VII. Demais sanções previstas no Edital e termo de referência.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 03.239.019/0001-83

P.M.S.A.L.
FLS Nº 114
RUB 114

13.1.1. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do prestador.

13.3. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Prestador e publicado na Imprensa Oficial do Município;

13.4. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13.5. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva;

14. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de quaisquer irregularidades, vícios ou imperfeição no fornecimento;

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma;

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os materiais ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie;

14.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial;

14.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento;

14.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de serviço.



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacaoguarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória – CEP 76520-000 CNPJ Nº 09.239.019/0001-83

Guarantã do Norte
Mato Grosso

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito;

15.2. Para os itens 01 e 02 a empresa vencedora deverá emitir Nota fiscal referente ao valor da taxa de administração cobrada, juntamente com a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando ainda as notas fiscais dos credenciados que realizaram os serviços ou a venda de produtos. Caso não haja taxa de administração cobrada da prefeitura, a empresa vencedora deverá emitir apenas a Fatura referente ao consumo realizado pelo município, anexando junto as notas fiscais do credenciados que executaram os serviços ou a venda de produtos. Já para os demais itens executados pela empresa vencedora, deverá emitir a nota fiscal.

15.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Prestador será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização;

15.4. O Prestador, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis;

15.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Prestador;

15.6. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

16.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

17. DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/>).

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-83

**Guarantã do Norte
Mato Grosso**

18.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

18.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

18.3. Se a Licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

18.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Guarantã do Norte - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

18.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

18.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

18.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste Município - Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;



Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Guarantã do Norte
Mato Grosso

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 09.239.019/0001-83

18.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública;

19.2. A Prestadora obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

19.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

21.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

21. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a GUARANTÃ DO NORTE-MT, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.



Guarantã do Norte
Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

2021/2024

Telefone: (66) 3552-5135 / e-mail: licitacao@guarantadonorte@gmail.com

Rua das Oliveiras, nº135, Bairro Jardim Vitória - CEP 78520-000 CNPJ Nº 08.239.019/0001-83

P.M.S.A.L
FLS Nº 118
RUB Ata

21.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (Cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

21.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Guarantã do Norte/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços;

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no Órgão Gestor nos termos do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Guarantã do Norte/MT, 11 de dezembro de 2023.

Érico Stevan Gonçalves
Prefeito de Guarantã do Norte/MT
Órgão Gestor

Jânio Corrêa da Silva
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA
Prestadora Registrada



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal LICITAÇÕES
CONTRATOS

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



**CONTRATO Nº
016/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E A EMPRESA SAGA
COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA E
INFORMATICA LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Avenida Brasil, nº 2.000, Bairro Bela Vista, Palácio Araguaia, Vila Rica - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 03.238.862/0001-45, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 04, nº 36, Setor Sul, nesta cidade de Vila Rica - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 1614784 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 328.086.071-72, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA E INFORMATICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Oriente Tenuta, Nº 009, casa 09 quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá -MT, Cep: 78.048-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.713/0001-20 Inscrição Estadual nº 13.334.808-3, neste ato representada por seu Sócia Administradora Sra **ELEIDE MARIA CORREA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6079830 SESP MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 317.873.121-00 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observando o que consta do processo nº 046/2023, realizado por Adesão nº 004/2023 a Ata de Registro de Preço nº 001/2023 pelo pregão eletrônico 001/2023 realizado pelo município de Colniza - MT, sujeitando se as partes as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações bem como a Lei 10.520/2023 elaborado em conformidade com o disposto no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle com auto gestão para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, lavagem/higienização e partes elétricas de toda a frota de veículos, equipamentos, maquinários e implementos agrícolas.



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

| | NOME | TAXA ADM | VALOR ESTIMADO ANUAL |
|--|--|----------|----------------------|
| | Fornecimento parcelado de peças e acessórios automotivos originais e genuínos novos, primeiro uso, necessários para manutenção da frota de em veículos leves, médio e pesados, máquinas e equipamentos do município. | 0,00% | R\$ 6.000.000,00 |
| | Prestação de serviço de manutenção em geral preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médio e pesados, máquinas e equipamentos incluído socorro-guincho/reboque. | 0,00% | R\$ 3.000.000,00 |

Parágrafo Único - A contratada fica obrigada cumprir fielmente este Contrato, bem como o ato convocatório de Colniza/MT e a Processo 046/2023/Vila Rica-MT, adesão nº 004/2022/Vila Rica - MT; passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito, devendo os mesmos permanecer arquivados na Prefeitura Municipal de Vila Rica-MT.



Estado de Mato Grosso

Governo Municipal

LICITAÇÕES
CONTRATOS

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45

P.M.S.A.1
FLS Nº 121
RUB



DAIANE RICKOWSKI
CPF: 954.773.651-53
RG: 1417593-2 SSP MT

TATIANE HEIMERDINGER
CPF: 041.696.921-60
RG: 2268802-1 SSP/MT



Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Aripuanã
 CNPJ: 03.507.498/0001-71

Prefeitura Municipal de Sapezal
 Folha Nº 197

P.M.S.A.L.
 FLS Nº 122

P. M. A.
 Fls. _____
 Ass. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº 35/2023
 Pregão Eletrônico/SRP nº 5/2023
 Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, em conformidade com o Termo de Referência, para atender a Frota de veículos e maquinários deste Município de Aripuanã/MT.

O MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SELUIR PEIXER REGHIN, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademir Demichelli nº 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", e a empresa SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta, Casa 09, Quadra 01, N.º 09, Bairro: Consil, na cidade de Cuiaba, Estado de Mato Grosso Telefone: (65) 3052-7673, (65) 9.9961-7010, E-mail: administracao@sistemagf.com.br, neste ato representada pela sócia proprietária senhora, Eleide Maria Correa, brasileira, portador da C.I. RG. nº 607983 SSP/MT e CPF/MF n.º 317.873.121-00, doravante denominada "DETENTORA DA ATA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Eletrônico/SRP Nº 5/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, em conformidade com o Termo de Referência, para atender a Frota de veículos e maquinários deste Município de Aripuanã/MT. Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 5/2023, abaixo especificados:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QNTD. | V. UNITARIO | V. TOTAL |
|------|--------|---|------|-------|-------------|--------------|
| 1 | 714176 | BASE LEITORA PARA DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTORES DO TIPO IBUTTON (COM CHICOTE, RELE E CORDAO) | uni | 1 | R\$6.432,00 | R\$ 6.432,00 |





Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Aripuanã
 CNPJ: 03.507.498/0001-71

Prefeitura Municipal
 de Sapezal
 Folha Nº 198

P.M.S.A. 123
 FLS Nº
 RUB

P. M. A.
 Fls. _____
 Ass. _____

| | | | | | | |
|--------------------|--------|--|-----|---|-----------------|-------------------------|
| 2 | 714175 | DISPOSITIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR -TAGIBOTTON | un | 1 | RS6.030,00 | RS 6.030,00 |
| 3 | 714180 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT, CONFORME TR. | RS | 1 | RS2.524.358,00 | RS 2.524.358,00 |
| 4 | 714179 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO E COTAÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA-MT, CONFORME TR. | RS | 1 | RS5.192.620,00 | RS 5.192.620,00 |
| 5 | 714178 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÁ-MT, CONFORME TR. | RS | 1 | RS11.448.782,67 | RS 11.448.782,67 |
| 6 | 714177 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO | un | 1 | RS8.040,00 | RS 8.040,00 |
| 7 | 714174 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS | mes | 1 | RS32.940,00 | RS 32.940,00 |
| 8 | 714173 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL. | mes | 1 | RS252.000,00 | RS 252.000,00 |
| 9 | 715034 | SERVIÇO TAXA ADMINISTRATIVA REFERENTE AOS ITEM 714178/ 714179/ 714180. | un | 1 | RS0,01 | RS 0,01 |
| Valor lote: | | | | | | RS 19.471.202,68 |

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.





Estado de Mato Grosso
 Prefeitura Municipal de Aripuanã
 CNPJ: 03.507.498/0001-71

P.M.S.A.L.
 Prefeitura Municipal de Sapezal
 FLS N° 124
 RUB
 Folha N° 05


P. M. A.
 PIS
 AYS

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 12 de maio de 2023.


 Selma Peixer Reghin
 Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por
 ELCIDE MARIA CORREA
 CPF: 317.873.121-00
 Date: 2023.05.15 16:35:45 -0400

**SAGA COMERCIO E SERVIÇO
 TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

CNPJ nº 05.870.713/0001-20


Elcide Maria Correa

CPF nº: 317.873.121-00

Proprietária

Testemunhas:


 Ediane Costa Alves
 CPF N.º 031.070.821-08


 Thaila Lauanda Paz
 CPF N.º 061.607.721-12



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

Aos 20 dias do mês de Outubro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM/MT**, com sede na Av. Mutum, Bairro Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.162/0001-06, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa**, Sr(a). **ILDO ADEMIR FACCI**O, (a), portador do R.G. n.º 076****-* e inscrito no CPF n.º 468.***.***-20, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DA FROTA MUNICIPAL, GESTÃO DE MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E RASTREAMENTO VEICULAR**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | |
|--|--------------------|
| Fornecedor | CNPJ |
| CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO SERVIÇO GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA | 09.179.444/0001-00 |
| Endereço | Nº |
| AVENIDA DA PRAINHA | 09 |
| Bairro | |
| ALVORADA | |
| Cidade | CEP |
| CUIABA/MT | 78048436 |
| Email | Telefone |
| administracao@centroamericafrota.com.br/caticitacao@centroamericatecnologia.com.br | (65) 3052-7673 |
| Representante Legal | CPF |
| JANIO CORREA DA SILVA | 965.***.***-04 |

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÃO

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | MARCA | VL. ESTIM. | % DESC. |
|------|--------|--|--------------|-------|--------------|---------|
| 6 | 848068 | BASE LEITORA DE IBOTTON (INCLUSO CHICOTE, RELE E CORDÃO) | UN - UNIDADE | | 5.097,40 | 0,0100 |
| 5 | 848067 | FORNECIMENTO DE TAG IBOTTON (IDENTIFICADOR DE CONDUTOR). | UN - UNIDADE | | 8.910,00 | 0,0100 |
| 2 | 847220 | GERENCIAMENTO DE DE FROTA DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E INSUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO. | UN - UNIDADE | | 3.750.000,00 | 0,0100 |
| 1 | 848064 | SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS INFORMATIZADO PRESTADORAS DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICÍPIO. | UN - UNIDADE | | 2.250.000,00 | 0,0100 |
| 7 | 848069 | SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE RASTREAMENTO FORNECIDOS. | UN - UNIDADE | | 4.950,00 | 0,0100 |
| 3 | 848065 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA GSM/GPRS/GPS. | MÉS | | 85.500,00 | 0,0100 |
| 4 | 848066 | SERVIÇO ESPECIALIZADO NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO PARA RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA VEICULAR, COM | MÉS | | 119.137,20 | 0,0100 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

P.M.S.A.L.

FLS N°

RUB

126
[Handwritten signature]

| | | | | | | |
|---|--------|--|-----|--|-----------|--------|
| | | TRANSMISSÃO DE DADOS NA TECNOLOGIA SATELITAL. | | | | |
| 8 | 848070 | SISTEMA DE AUTO-GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS COM CONTROLE DE EMPENHO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO. | MÊS | | 66.000,00 | 0,0100 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei Federal n. 8666/93.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa



aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/19.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS:

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n. 7892/13.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

6.5. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

6.6. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitações relativas à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MUTUM 1250, CENTRO, NOVA MUTUM/MT - Cep: 78450000

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

128
[Handwritten signature]

6.7. As despesas originarias desta ata de registro de preços, serão empenhadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município para o exercício de 2023.

6.8. As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nova Mutum-MT, 20 de Outubro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA MUTUM**

ILDO ADEMIR FACCIO

Ordenador(a) de Despesa

JANIO CORREA DA SILVA

**CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO
SERVIÇO GESTÃO E SOLUÇÃO
TÉCNOLOGICA LTDA**



8.1.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

8.1.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no artigo 337-M do Código Penal;

8.1.3. Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.

9. DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A proposta vencedora para o objeto da licitação será a que apresentar o menor valor global, na forma apresentada neste Termo de Referência.

9.2. Os preços para pagamento dos combustíveis, serão os preços de bomba praticados na rede credenciada no ato do abastecimento, limitado ao preço médio da tabela ANP do estado onde fora realizado o abastecimento do veículo, aplicando-se a taxa de administração prevista.

9.3. Será admitida a taxa de administração zero ou negativa/menor que zero que refletirá como desconto sobre o faturamento.

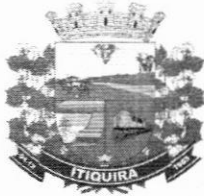
9.4. O valor da Nota Fiscal contemplará todos os custos relativos a prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5. A contratada deverá emitir e encaminhar a contratante, mensalmente, nota fiscal e relatório analítico dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos, e caso houver taxa zero ou taxa negativa menor que zero, esta refletirá como desconto.

9.6. O valor de Referência da Taxa Administrativa foi estabelecido pela Administração com base em pesquisa realizadas em compras governamentais, banco de preços e Radar do TCE/MT, sendo o valor utilizado de 1,5% (mediana), conforme pesquisas de preços realizadas em outros órgãos da administração pública, sendo:

| DESCRIÇÃO | DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2022 DPMT – PROCESSO Nº. 14415/2021 | CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2022 – PROCESSO Nº. 007/2022. | MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2022-005-SRP-PP-PMVN – PROCESSO Nº. 070222-01 | RADAR TCE/MT | VALOR DE REFERÊNCIA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO |
|---------------------------|---|--|--|----------------|--|
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%) | 0% | - 1,5% | 3,0% | Não localizado | 1,5% |

OBS: OS CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO: MENOR PREÇO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Av. Lucio de Mendonça Primo, nº s/n, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000
www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1205

P.M.S.A.1
FLS Nº 130
RUB [assinatura]

ANEXO I DO TR – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QTD. ANO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL (QTD. X UNIT.) |
|--|----------------|---------|-----------|----------------|----------------------------|
| 01 | DIESEL COMUM | LITRO | 1.000.000 | R\$ 5,33 | R\$ 5.330.000,00 |
| 02 | DIESEL-S10 | LITRO | 3.100.000 | R\$ 5,36 | R\$ 16.616.000,00 |
| 03 | GASOLINA COMUM | LITRO | 600.000 | R\$ 4,80 | R\$ 2.880.000,00 |
| 04 | ALCOOL COMUM | LITRO | 45.000 | R\$ 3,16 | R\$ 142.200,00 |
| TOTAL ESTIMADO DE COMBUSTÍVEL (R\$) | | | | | R\$ 24.968.200,00 |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (___%) | | | | | % (_____) |
| TOTAL GLOBAL (R\$) | | | | | R\$ (_____) |

1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item em R\$ (REAIS), contudo o julgamento será pelo **menor valor total do Lote** em R\$ (REAIS), sendo observado neste a porcentagem máxima admitida para taxa administrativa.
2. O **percentual máximo admitido** na cobrança do serviço de monitoramento de frota e intermediação no fornecimento de combustível (taxa de administração), para este certame será de **1,5%**.
3. A taxa de administração zero ou abaixo/menor que zero, será recebida como desconto sobre o combustível consumido.
4. Os valores dos combustíveis, são usados apenas como parâmetro para incidência do percentual a ser contratado na prestação do serviço, e serão utilizados para composição do saldo de contrato. Os preços para pagamento dos combustíveis (gasolina comum, etanol comum e óleo diesel S-10), serão os preços de bomba praticados na rede credenciada no ato do abastecimento, aplicando-se a taxa de administração prevista, observando o preço médio da tabela ANP.
5. Os valores dos combustíveis, para cálculo do valor estimado, serão com base na tabela da ANP no período de **19/03/2023 a 25/03/2023.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L
FLS Nº 131
RUB [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 036/2023.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa/MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA** inscrita no CNPJ nº. 09.179.444/0001-00, localizada na Avenida Prainha, sala B, nº 09, Quadra nº 02, Bairro Alvorada, CEP 78048-436 - Cuiabá/MT, neste ato representado por **JÂNIO CORREA DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1390328-4 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 965.048.891-04, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 021/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei nº. 10.520/2002, na Lei nº. 8.666/1993, no Decreto nº. 2455/2013, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via Internet, com tecnologia para pagamento por meio de cartão magnético, micro processado (chip) ou sistema via web, nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para fornecimento de combustível e aditivos, rastreamento veicular, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos, máquinas e equipamentos, que compõem a frota municipal de ÁGUA BOA-MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao Pregão Eletrônico nº. 002/2023, e a proposta da empresa fornecedora **REGISTRADA**, nesta ordem, ambos constantes no Processo Administrativo nº. 021/2023, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Fica registrado o preço, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta da empresa detentora desta ata, são as que seguem:

| COD | NOME | UND DE FORN | QTD | TOTAL |
|---------|--|-------------|-----|--------------|
| 3966514 | GESTÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA | UND | 1 | 908.399,80 |
| 3966516 | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | UND | 1 | 1.828.299,88 |
| 3966517 | GESTÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FROTAS INFORMATIZADO COM FORNECIMENTO DE COTAÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | UND | 1 | 1.109.529,96 |
| 3966518 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES E | UND | | |

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

Esse documento foi assinado por JÂNIO CORREA DA SILVA. Para validar o documento e suas ass

www.aguaboa.mt.gov.br
<https://assinador.simpliweb.com.br/validar/2RBS9-LIC98-3U2V7-K2V4H>
e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

P.M.S.A.L

FLS Nº

RUB

132
[Handwritten signature]

| | PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. | | | |
|---------|--|-----|----|------------|
| 3966519 | SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO - DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO | MÊS | 1 | 170.234,90 |
| 3966520 | SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DIÁRIO DE BORDO ONLINE COM TRAJETO DE ROTA EM MAPA INTEGRADO | MES | 1 | 170.234,90 |
| 3966513 | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO | | 0% | |

VALOR TOTAL: R\$ 5.296.229,40 (Cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos.)

CLÁUSULA TERCEIRA — DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA — DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do processo que originou o registro de preços, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.4. As ADEÇÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1. DO FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL

6.1.1. O fornecimento será efetuado pelos postos credenciados pela Contratada, disponibilizados à Contratante durante os 7 dias da semana, não se admitindo recusa da parte do posto em decorrência de sobrecarga de sua capacidade técnica;

6.1.2. O fornecimento de combustível dar-se-á apenas para os veículos, máquinas e equipamentos, cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e ocorrerá em rede de postos de abastecimento credenciados pela Contratada, nas quantidades estabelecidas pelo Contratante, de segunda a sexta-feira a partir da 06:00 horas da manhã para os veículos, máquinas e equipamentos e sempre que necessário aos sábados, domingos e feriados para os veículos, máquinas e equipamentos em regime de plantão como Guarda Municipal e Saúde, e demais secretarias que se fizerem necessárias;

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

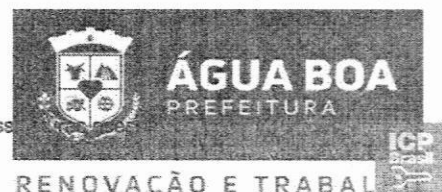
Fone: (66) 3468-6400

Esse documento foi assinado por JANILO CORREA DA SILVA. Para validar o documento e suas ass

www.aguaboa.mt.gov.br

<https://assinador.simpliweb.com.br/validar/2R899-LIGN98-3U2V7-K2V4H>

e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO

GESTÃO 2021/2024